

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.413/2014

De 19 de dezembro de 2014.

INSTITUI O DIA 30 DE NOVEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DA POESIA, NO ÂMBITO DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Poesia a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2º - A fixação do Dia Municipal da Poesia tem como objetivo:

I – Buscar a valorização de um gênero textual dos mais nobres como é o gênero poético, de maneira especial na cultura do povo Nordestino, em ênfase o povo patoense;

II – Levar as escolas fixadas em nosso município a trabalharem mais fortemente tal gênero textual nas salas de aula e valorizar a poesia do cotidiano de nossas crianças;

 III – Divulgar a importância da poesia no processo de leitura das crianças que compõem nossas escolas, a ponto de fazer da poesia uma forma de criação de colóquios informais;

IV – Despertar na população infanto-juvenil o interesse desde cedo pela cultura popular através da poesia, o que nos é peculiar, visando o crescimento do número de poetas em nosso meio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2014.

Francisca Gomes Araújo Motta PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autora: Vereadora Lúcia de Fátima de França Medeiros

BNOX 60/14